

## Decretos



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETO Nº 2.106/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021**

*“Dispõe sobre a ampliação das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Palmeira dos Índios, e dá outras providências.”*

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, JÚLIO CEZAR DA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III e XIX, do artigo nº 66, da Lei Orgânica do Município de Palmeira dos Índios/AL:

**CONSIDERANDO** que foi declarada situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, conforme Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, do Ministério de Estado de Saúde;

**CONSIDERANDO** o cenário de saúde pública de âmbito mundial, onde a Organização Mundial de Saúde (OMS) elevou a classificação do coronavírus (Covid-19) para pandemia;

**CONSIDERANDO** que em Palmeira dos Índios, até o 08 de junho de 2021 já são 4.472 casos confirmados e 110 de óbitos devido a Covid-19 no Município de Palmeira dos Índios, cujos números são atualizados a cada momento;

**CONSIDERANDO** que o Hospital Regional Santa Rita encontrasse com 90% dos leitos de UTI e 100% dos leitos clínicos ocupados com pacientes da Covid-19;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao coronavírus - COVID 2019, com a função de apoiar a ação pública municipal no acompanhamento e intensificação de ações previstas no Plano de Enfrentamento e Contingência para a Doença Respiratória recomendou a proibição de fogueiras e a vedação para comercialização de fogos;

**CONSIDERANDO** a orientação do Ministério Público Estadual, em conjunto com a AMA – Associação dos Municípios Alagoanos, para que a população evite acender fogueiras durante as festividades do mês de junho, de forma que os sintomas em pacientes diagnosticados com o coronavírus não se agravem;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de intoxicação por fumaça e acidentes causados por fogo, comprometendo mais ainda as unidades de saúde, UPA e Hospital Regional Santa Rita;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 74.511, de 26 de maio de 2021, que classifica o Município de Palmeira dos Índios/AL na fase vermelha;

**CONSIDERANDO** que uma das medidas de controle mais eficaz e importante para controle do avanço coronavírus (COVID-19) é o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença;

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010  
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 – Email: gp.palmeiradosindios@gmail.com





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**CONSIDERANDO** que o êxito na prevenção e controle do coronavírus depende do envolvimento dos serviços de saúde e da sociedade em geral;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 74.744, de 09 de junho de 2021, prorroga por 15 dias o Plano de Distanciamento Social Controlado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica proibido, enquanto perdurar a situação de calamidade na saúde pública, comercializar e acender fogueiras em locais públicos e privados no município.

**Parágrafo Único** - O descumprimento da medida poderá ensejar a responsabilidade do infrator.

**Art. 2º** - Ficam prorrogados os dispositivos do Decreto nº 2.105, de 28 de maio de 2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palmeira dos Índios/AL, de 11 de junho de 2021

JÚLIO CEZAR DA SILVA  
**Prefeito**

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA  
**Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio**